

AUTÓGRAFO 063/2026

“Altera o artigo 50, da Lei Complementar n. 180, de 28 de julho de 2023, e dá outras providências”

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Art. 1º Fica criado um parágrafo único junto ao artigo 50, da Lei Complementar n. 180, de 28 de julho de 2023, que terá a seguinte redação:

"Art. 50."

Parágrafo único. Fica concedido remissão das dívidas existentes, referentes ao não pagamento das parcelas do Programa de Subsídio Habitacional, para os imóveis reconhecidos como núcleos urbanos habitacionais, como dos conjuntos habitacionais Rio da Praia, Indaiá, Vista Linda e Boracéia, para as famílias com renda de até 05 (cinco) salários mínimos acrescida da condição de não beneficiário, concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural e de não sido beneficiado de legitimação fundiária ou de posse concedida anteriormente, além de não sido reconhecido anteriormente direito à usucapião de imóveis urbanos em seu nome."
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Bertiooga, 21 de agosto de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

